



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: Lei n. 14.133/2021, Artigo 6º, inciso XV.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem perante a Administração para executar o objeto quando convocados.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENVIADAS: Às 9:00 horas do dia 03 de abril de 2026.

Impugnação: até 23:59hrs do dia 30/03/2026, conforme item 4 deste Edital.

Credenciamento presencial no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraci, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, CEP 86.620-000 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Ou poderá ser enviado via e-mail (licitacao@guaraci.net) com todos os documentos necessários para a habilitação anexados.

Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será indeterminado, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de 15 (quinze) dias aos credenciados.

Os contratos firmados entre as partes terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021, Administração deverá atestar, no início de cada exercício a existente de créditos orçamentários.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARACI – Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de administração e planejamento, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 082/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em conformidade com o art. 79, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, [<https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitações>] este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.2. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria n. 138/2025.

1.2.1 LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:

1.2.2. **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** A partir das 08h00min do dia 12 de março de 2026.

1.2.3. **PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9:00 horas do dia 03 de abril de 2026.

1.2.4. **PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até as 23:59 horas do dia 30 de março de 2026.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.2.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.3.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.2.6.1. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº180, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000.

1.2.6.3. E-mail: licitacao@guaraci.net

1.2.6.4. Telefone (43) 3260-1133 e (43) 99181-4561.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.O valor máximo da contratação será de **R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil, oitocentos reais)**.

2.3. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.

2.3.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

2.3.2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

2.3.4. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretárias Solicitantes, nos termos definidos.

2.3.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

2.3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

3.2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

3.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.4.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

3.4.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.4.3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/>) e;

3.4.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

3.5.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6. **Não serão admitidas** participar do presente Credenciamento:

3.6.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14 da Lei nº 14.133/21**;

3.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

3.6.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

3.6.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública; Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.7. As empresas interessadas no credenciamento deverão possuir **base operacional instalada no Município de Guaraci/Pr**, durante toda a vigência contratual, como condição necessária para assegurar atendimento célere, eficiente e contínuo às demandas da frota municipal, considerando a natureza emergencial dos serviços de borracharia e a necessidade de preservação da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3.7.1. A exigência de que as empresas credenciadas possuam base de atendimento localizada no Município de Guaraci/Pr não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica necessária, proporcional e diretamente vinculada à natureza específica dos serviços de borracharia destinados à frota municipal.

3.7.2. Inicialmente, cumpre esclarecer que não se exige que a empresa tenha sede administrativa exclusivamente no Município, sendo plenamente admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades, desde que mantenham base operacional apta ao atendimento imediato no território municipal durante a vigência do credenciamento. Trata-se, portanto, de exigência funcional e operacional, e não de limitação geográfica arbitrária.

3.7.3. Os serviços de borracharia apresentam peculiaridades que os diferenciam de outros serviços comuns de manutenção:

- a) Natureza emergencial e imprevisível – Pneus podem sofrer danos súbitos (estouro, cortes, deslocamento de banda, furos) durante a execução de serviços essenciais, especialmente em estradas rurais, muitas vezes sem pavimentação.
- b) Atendimento externo e in loco – Diferentemente de serviços mecânicos ordinários, a borracharia frequentemente exige deslocamento do prestador até o local da ocorrência, inclusive em áreas rurais e vicinais, demandando agilidade e proximidade geográfica.
- c) Impacto direto na continuidade de serviços públicos essenciais – A frota municipal atende transporte escolar, saúde, assistência social, obras e agricultura. A paralisação prolongada de um veículo por impossibilidade de atendimento imediato compromete direitos fundamentais da população.
- d) Risco à segurança – Veículos pesados ou ônibus imobilizados em rodovias ou estradas rurais geram risco à segurança viária, exigindo intervenção rápida.
- e) Economicidade prática – O deslocamento de veículos avariados para municípios vizinhos implicaria o aumento de custos com combustível e logística, tempo ocioso de servidores, maior desgaste do veículo danificado; ampliação do tempo de indisponibilidade da frota e risco adicional no transporte de máquinas e veículos pesados.

3.7.4. No contexto de Município com aproximadamente 4.748 habitantes, a malha viária rural extensa e a dependência da frota para serviços essenciais tornam imprescindível a existência de atendimento local permanente.

3.7.5. A exigência de base operacional no Município atende, portanto, aos princípios da eficiência (art. 37 da CF), continuidade do serviço público, razoabilidade e proporcionalidade, economicidade material e não apenas formal e supremacia do interesse público.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3.7.6. Ressalta-se que a medida não impede a participação de empresas de outros municípios, desde que estas optem por instalar estrutura mínima de atendimento local durante a vigência contratual, o que mantém a competitividade e evita favorecimento indevido.

3.7.7. Assim, a exigência não se baseia em critério geográfico discriminatório, mas sim em requisito técnico-operacional essencial à execução eficiente, segura e contínua dos serviços de borracharia da frota municipal. Dessa forma, encontra-se devidamente demonstrada a estrita necessidade da exigência, afastando-se qualquer alegação de restrição indevida à competitividade.

A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (licitacao@guaraci.net) OU protocolar presencialmente no Departamento de Licitações. Cabendo à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **até 03 (TRÊS) dias úteis**, contados do recebimento

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **xx** de **mês** de 2026 e terá vigência indeterminada (a depender do que consta no §3º do art. 5º do Decreto Municipal n.82/2023 – Credenciamento).

5.2. PRESENCIAL: Os documentos para o credenciamento exigidos neste Edital deverão ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** nos horários de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, situado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, CEP 86.620-000, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação **nomeada para este fim**. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição: **CREDENCIAMENTO** n. 003/2026 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL) PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PR. Ou poderá ser enviado via e-mail (licitacao@guaraci.net); Com todos os documentos necessários para a habilitação anexados.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

MUNICÍPIO DE GUARACI – PR - SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias.
Cód. Reduzido: 10.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recuso – 1000

05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planej.
Cód. Reduzido: 62.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recuso – 1000

15.002.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte.
Cód. Reduzido: 211.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recuso – 1000

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.
Cód. Reduzido: 304.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recuso – 1303

27.001.00.244.0010.2.029 – Manutenção da Sede Adm. da Assistência Social.
Cód. Reduzido: 414.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Fonte de Recuso – 1000

30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 561, 562, 563, 564, 565.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000, 1043, 1103, 1104, 1141

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

7.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver);

7.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2.4. Documento comprobatório de registro ou constituição da pessoa jurídica, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

7.4.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

7.4.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante;

7.4.4. OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.3.1 e 7.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).



7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento com a execução do serviço que é o objeto da presente licitação.

7.5.1.1. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem.

7.6. CRITERIOS DE CADASTRAMENTO

7.6.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através de divulgação no Diário Oficial do Município a participar da sessão pública de avaliação dos documentos, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

7.6.1.1. Será feita a convocação de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que será realizada avaliação dos documentos para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

7.6.1.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.6.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão da avaliação dos documentos ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias.

7.6.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de avaliação de documentos, devendo endereçar à Comissão de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

7.6.4. O comparecimento à sessão pública de avaliação dos documentos é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

7.6.5. Após a realização da análise dos documentos, todos os presentes assinarão a ata do evento.



7.6.6. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento, assim como através de divulgação no Diário Oficial do Município.

7.6.7. O presente credenciamento, ficará aberto para que outras empresas interessadas possam competir mediante instalação de um estabelecimento no município, evitando o comprometimento no atendimento.

7.7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.7.1. A execução será realizada sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelas Secretarias solicitantes;

7.7.2. A prestação deverá respeitar prazos compatíveis com a essencialidade dos veículos.

7.7.3. O fornecimento dos insumos (câmaras, válvulas, bicos, reparos) é de responsabilidade da empresa credenciada e já estão inclusos no custo total dos serviços;

7.7.4. A execução do objeto será sistema de rotatividade entre os contratados a cada 30 (trinta) dias, a contar a partir do primeiro dia de cada mês, para cada empresa, obedecida a ordem de classificação inicial;

7.7.5. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços;

7.7.6. Os serviços serão analisados nos termos do Artigo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7.8. Os serviços deverão ser prestados no local de funcionamento da contratada, sendo necessário que esta disponha de unidade instalada no Município de Guaraci, apta a atender às demandas da Administração. Ressalta-se que não se exige que a empresa seja sediada no município, desde que possua estrutura local compatível para a adequada prestação dos serviços;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a Comissão substância dos documentos e sua validade



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

8.4. *Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.*

8.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

8.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. No processo de chamamento público, não é aplicado critério de julgamento como avaliação do tipo menor preço ou outro critério adotado;

9.2 Todos os interessados serão credenciados;

9.3. O critério de classificação para distribuição inicial dos serviços, mantida a classificação para posterior sistema de rodízio, será através de sorteio em ato público.

9.4. A execução do objeto ocorrerá em sistema de rotatividade entre os contratados, com alternância a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de cada mês, de modo que cada empresa será convocada conforme a ordem de classificação inicial. Referida ordem foi definida por meio de sorteio público, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência.

10. CRITERIOS DE CADASTRAMENTO

10.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através de divulgação no Diário Oficial do Município a participar da sessão pública de avaliação dos documentos, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

10.1.1. Será feita a convocação de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que será realizada avaliação dos documentos para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

10.1.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

10.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão da avaliação dos documentos ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias.

10.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de avaliação de documentos, devendo endereçar à Comissão de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10.4. O comparecimento à sessão pública de avaliação dos documentos é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

10.5. Após a realização da análise dos documentos, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.7. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento, assim como através de divulgação no Diário Oficial do Município.

10.8. O presente credenciamento, ficará aberto para que outras empresas interessadas possam competir mediante instalação de um estabelecimento no município, evitando o comprometimento no atendimento.



11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

11.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, **a comissão de contratação designada**, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

11.1.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

*11.2. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, **para assinar o termo de credenciamento** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.*

11.3. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

11.3.1. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraci, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, CEP 86.620-000 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

11.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

11.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal através de publicação no diário oficial do Município. [<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>]; bem como no portal da transparência do Município [<https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>].

11.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraci, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, CEP 86.620-000 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.



12.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. **A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, nos termos do art. 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021, observados os devidos créditos orçamentários por ocasião de cada prorrogação, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de 15 (quinze) dias aos credenciados.

13.2. A Comissão de Contratação realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

13.3. Após a homologação do objeto do presente, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à administração.

13.4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

13.5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo V) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

13.7. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do “termo de credenciamento”.

13.8. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

13.10. O pedido de credenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos/contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

14.2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

15.1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência nos termos do subitem 13.1.

15.2. As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos: prevista no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, caso em que ocorre a contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

15.3.7. A lista contendo os credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

15.4. Considerando que a distribuição das demandas será efetuada a cada 30 (trinta) dias, os novos credenciados somente participarão do rodízio ao final de cada ciclo de distribuição.

15.5. No processo de chamamento público, não é aplicado critério de julgamento como avaliação do tipo menor preço ou outro critério adotado.

15.6. Forma de Contratação: A contratação ocorrerá por meio de credenciamento de empresas especializadas, que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais estabelecidos no edital de credenciamento.

15.6.1. O credenciamento não gera exclusividade, sendo permitida a contratação de uma ou mais empresas, conforme a demanda da administração pública.

15.6.2. As empresas credenciadas serão chamadas conforme a necessidade das Secretarias, obedecendo a rotatividade entre os contratados, conforme descrito no Item 15.4.

15.7. O critério de classificação para distribuição inicial dos serviços, mantida a classificação para posterior sistema de rodízio, será através do sorteio em ato público.



15.8. A execução do objeto ocorrerá em sistema de rotatividade entre os contratados a cada 30 (trinta) dias, com início na primeira segunda-feira do período correspondente, obedecida a ordem de classificação inicial.

16. LOCAIS DE EXECUÇÃO E PRAZOS

16.1. A execução será realizada sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelas Secretarias solicitantes

16.2. A prestação deverá respeitar prazos compatíveis com a essencialidade dos veículos.

16.3. O fornecimento dos insumos (câmaras, válvulas, bicos, reparos) é de responsabilidade da empresa credenciada e já estão inclusos no custo total dos serviços;

16.4. A execução do objeto será sistema de rotatividade entre os contratados a cada 30 (trinta) dias, a contar a partir do primeiro dia de cada mês, para cada empresa, obedecida a ordem de classificação inicial;

16.5. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

16.6. Os serviços serão analisados nos termos do Artigo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Os serviços deverão ser prestados no local de funcionamento da contratada, sendo necessário que esta disponha de unidade instalada no Município de Guaraci, apta a atender às demandas da Administração. Ressalta-se que não se exige que a empresa seja sediada no município, desde que possua estrutura local compatível para a adequada prestação dos serviços.

17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pela Secretária solicitante.

17.2. A execução do objeto será feita adotando a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

17.3. Os serviços serão iniciados a partir da conclusão do credenciamento da empresa e serão aceitos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

17.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente quanto à execução dos serviços credenciados, **será firmado o “termo de credenciamento”** de Prestação de Serviços entre as partes (Minuta do “termo de credenciamento”) mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, desde que a proponente esteja em dia com as documentações fiscais e atenda aos requisitos exigidos para contratação.

17.5. Os serviços serão recebidos mediante atestado nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021,

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do “termo de credenciamento”.

18. DO PREÇO, PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO DO PREÇO:

18.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 2., do presente Termo.

18.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

18.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 30 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, profissional responsável pela prestação dos serviços, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.**

18.4. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice [IPCA]. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

18.6. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

18.7. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de no máximo 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.



18.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

18.9. A execução do objeto ou a extinção do “termo de credenciamento” não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

18.10. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;

19.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

19.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

19.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

19.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

19.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A multa será de 15% (quinze por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

19.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

19.14.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.14.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto 082/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

20.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações
- e) ANEXO V - Minuta de Termo de Credenciamento
- f) ANEXO VI - Declaração De Dados Atualizados Para Contato da Empresa.

Guaraci, 11 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES DE ABREU
Departamento de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do termo de referência é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONserto, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR**, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial () () Não se aplica

1.3. Compreende-se que o objeto do presente termo de referência deverá ser licitado na modalidade, **CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

A contratação de serviços de borracharia e atendimento da frota municipal demanda solução compatível com a realidade operacional do Município, que possui aproximadamente 4.748 habitantes e estrutura econômica predominantemente local, composta por pequenos estabelecimentos.

Os serviços de borracharia possuem natureza contínua e, ao mesmo tempo, imprevisível, envolvendo consertos emergenciais, reparos, trocas e manutenção de pneus de veículos leves, utilitários, transporte escolar, ambulâncias e maquinários. Muitas ocorrências se dão em caráter urgente, inclusive em estradas rurais e vias vicinais, exigindo atendimento imediato para não comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a adoção de procedimento licitatório por disputa tradicional (como pregão) não se revela a alternativa mais eficiente, pois resultaria, em regra, na contratação de apenas um fornecedor, concentrando toda a demanda e podendo gerar dificuldades de atendimento simultâneo ou indisponibilidade operacional. Além disso, a natureza variável e incerta das demandas dificulta a definição precisa de quantitativos, prejudicando a formulação de propostas adequadas e a obtenção de vantagem real para a Administração.

Também não se mostra vantajoso que os serviços de borracharia sejam prestados em outro município, considerando os custos indiretos de deslocamento da frota, perda de tempo operacional, consumo de combustível, risco à segurança dos



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

veículos avariados e possível comprometimento de serviços essenciais, como transporte escolar e atendimento na área da saúde.

A disputa tradicional resultaria, em regra, na contratação de apenas um fornecedor, concentrando toda a demanda em um único prestador, o que pode ocasionar sobrecarga operacional, demora no atendimento e risco de descontinuidade dos serviços públicos. O atendimento local assegura maior agilidade, economicidade prática e eficiência administrativa.

Dessa forma, o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como o instrumento mais adequado, pois permite que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração sejam habilitados, com preços previamente fixados, garantindo isonomia, transparência, atendimento descentralizado e disponibilidade imediata. O modelo amplia o acesso dos prestadores locais, evita concentração indevida da demanda e assegura maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

A natureza do serviço — pulverizado, de baixo valor unitário, imprevisível quanto à ocorrência e dependente de atendimento imediato — inviabiliza a competição efetiva, uma vez que não há como estabelecer critérios objetivos de disputa que garantam simultaneamente disponibilidade, urgência e logística adequada.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade prática de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da impossibilidade de comparação objetiva entre propostas em cenário de atendimento emergencial e descentralizado, recomendando-se a formalização por meio de contratação compatível com a realidade local e com o interesse público.

Assim, o credenciamento atende de forma mais adequada ao interesse público, compatibilizando legalidade, eficiência, economicidade e a realidade estrutural do Município.

1.3.1. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (X) Não se aplica.

1.3.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM () NÃO

1.4.1. Se sim, qual?



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

() Dispensa de licitação (X) Inexigibilidade

Artigo 79, inciso I.

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
1	serviço	360	Montagem/Desmontagem	15,00	5.400,00
2	km	1.000	Socorro/deslocamento	3,00	3.000,00
3	serviço	200	Conserto	20,00	4.000,00
4	serviço	30	Vulcanização	70,00	2.100,00
5	serviço	100	Substituição de Válvula/bico	20,00	2.000,00
Total Lote 01					16.500,00

LOTE 02 - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
1	serviço	360	Montagem/Desmontagem	25,00	9.000,00
2	km	1.000	Socorro/deslocamento	3,00	3.000,00
3	serviço	200	Conserto	25,00	5.000,00
4	serviço	50	Vulcanização	70,00	3.500,00
5	serviço	100	Substituição de Válvula/bico	30,00	3.000,00
Total Lote 02					23.500,00

LOTE 03 - VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
1	serviço	200	Montagem/Desmontagem	50,00	10.000,00
2	km	1.000	Socorro/deslocamento	3,00	3.000,00
3	serviço	200	Conserto	50,00	10.000,00
4	serviço	40	Vulcanização	70,00	2.800,00
5	serviço	100	Substituição de Válvula/bico	25,00	2.500,00
Total Lote 03					28.300,00

LOTE 04 - VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
1	serviço	200	Montagem/Desmontagem	100,00	20.000,00
2	km	1.500	Socorro/deslocamento	3,00	4.500,00
3	serviço	200	Conserto	70,00	14.000,00
4	serviço	40	Vulcanização	100,00	4.000,00
5	serviço	100	Substituição de Válvula/bico	50,00	5.000,00
Total Lote 04					47.500,00

2.1. Os Valor total estimado em: **R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil, oitocentos reais).**

2.2. O quantitativo de cada item, foi estimado conforme as necessidades visualizadas de cada secretária, para manutenção em veículos da frota municipal, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Para o presente processo foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, com base no Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.761/2023.

3.2. Trata-se de aquisição que não tenham sido contratados no últimos 10 (dez) anos, pelo Município.

Art. 3º É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Guaraci, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento.

IV - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

3.3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA



P R E F E I T U R A

GUARACI

CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

A contratação é necessária para assegurar a conservação e manutenção dos pneus da frota municipal, garantindo segurança no transporte escolar, saúde, obras públicas e demais atividades operacionais da Prefeitura.

O objetivo é garantir **atendimento contínuo e eficiente**, evitando paralisação de serviços essenciais e reduzindo custos de substituição prematura de pneus, mediante manutenção preventiva e corretiva.

Ao terceirizar esses serviços, a prefeitura de Guaraci, também assegura o cumprimento das normas ambientais e de segurança, uma vez que a empresa contratada está ciente das regulamentações aplicáveis ao seu setor de atuação. A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para o bom funcionamento das atividades municipais, além disso, a Prefeitura de Guaraci ao terceirizar esses serviços também assegura o cumprimento das normas ambientais e de segurança, uma vez que a empresa contratada está ciente das regulamentações aplicáveis ao seu setor de atuação.

4. SECRETARIAS REQUISITANTES

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No processo de chamamento público, não é aplicado critério de julgamento como avaliação do tipo menor preço ou outro critério adotado.

5.2. Forma de Contratação: A contratação ocorrerá por meio de credenciamento de empresas locais especializadas, que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais estabelecidos no edital de credenciamento.

5.2.1. O credenciamento não gera exclusividade, sendo permitida a contratação de uma ou mais empresas, conforme a demanda da administração pública.

5.2.2. As empresas credenciadas serão chamadas conforme a necessidade das Secretarias, obedecendo a rotatividade entre os contratados, conforme descrito no Item 5.8.

5.3. O critério de classificação para distribuição inicial dos serviços, mantida a classificação, para posterior sistema de rodízio, será através de sorteio em ato público.

5.3.1. Fica facultativo a presença das empresas ininteressadas.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.4. No sorteio **participarão** todos os que se credenciarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do sorteio.

5.4.1. Caso nova empresa não providenciou o seu credenciamento até a data e horário definido neste edital, a mesma ficará para o próximo sorteio para distribuição dos serviços.

5.5. Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar o sorteio dos credenciados no dia e local estabelecido.

5.6. A lista dos sorteados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal Guaraci., no endereço eletrônico: <https://guaraci.pr.gov.br/> e encaminhada no endereço eletrônico dos participantes

5.7. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.

5.8. Forma de execução, será sistema de rotatividade entre os contratados a cada 30 (trinta) dias, a contar a partir do primeiro dia de cada mês, para cada empresa, obedecida a ordem de classificação inicial.

5.9. Cada empresa poderá participar de todos os itens e/ou dos itens de acordo com sua capacidade operacional.

“Justifica-se o item 5.9 pelo fato de que, no procedimento de credenciamento, busca-se assegurar a ampla participação de empresas interessadas, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de cada empresa participar de todos os itens e/ou apenas daqueles compatíveis com sua capacidade operacional visa permitir que tanto empresas de maior estrutura quanto aquelas de menor porte possam participar dentro de suas condições técnicas e produtivas, evitando contratações ineficientes e assegurando que os serviços sejam executados por prestadores devidamente capacitados.

Essa previsão contribui para o atendimento integral da demanda da Administração Pública, uma vez que amplia o número de prestadores aptos e disponíveis para execução dos serviços, garantindo continuidade e agilidade no atendimento às necessidades das Secretarias. Além disso, observa o princípio da economicidade, pois permite que os serviços sejam realizados de forma eficiente e equilibrada, evitando custos adicionais decorrentes de eventuais inexecuções contratuais ou da limitação de concorrência.

Dessa forma, o item está em conformidade com os arts. 5º, caput e inciso IV, 11, incisos I e II, e 78 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública”.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



P R E F E I T U R A GUARACI

CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.1. Da Habilitação jurídica:

6.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver);

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Documento comprobatório de registro ou constituição da pessoa jurídica, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).



6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar do credenciamento, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo à Comissão diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

6.3.4. OBS: As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.3.5. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeiras, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita a contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento os serviços o objeto do presente credenciamento.

6.4.2. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem.

6.4.6. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.



6.5. Critérios De Cadastramento

6.5.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através de divulgação no Diário Oficial do Município a participar da sessão pública de avaliação dos documentos, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

6.5.1.1. Será feita a convocação de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que será realizada avaliação dos documentos para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

6.5.1.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

6.5.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão da avaliação dos documentos ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias.

6.5.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de avaliação de documentos, devendo endereçar à Comissão de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

6.5.4. O comparecimento à sessão pública de avaliação dos documentos é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

6.5.5. Após a realização da análise dos documentos, todos os presentes assinarão a ata do evento.

6.5.6. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento, assim como através de divulgação no Diário Oficial do Município.

6.5.7. O presente credenciamento, ficará aberto para que outras empresas interessadas possam competir mediante instalação de um estabelecimento no município, evitando o comprometimento no atendimento.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.1. A execução será realizada sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelas Secretarias solicitantes;

7.2. A prestação deverá respeitar prazos compatíveis com a essencialidade dos veículos;

7.3. A execução do objeto ocorrerá em sistema de rotatividade entre os contratados, com alternância a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de cada mês, de modo que cada empresa será convocada conforme a ordem de classificação inicial. Referida ordem foi definida por meio de sorteio público, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.

7.4. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

7.5. Os serviços serão analisados nos termos do Artigo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços deverão ser prestados no local de funcionamento da contratada, sendo necessário que esta disponha de unidade instalada no Município de Guaraci, apta a atender às demandas da Administração. Ressalta-se que não se exige que a empresa seja sediada no município, desde que possua estrutura local compatível para a adequada prestação dos serviços.

As empresas interessadas no credenciamento deverão possuir base operacional instalada no Município de Guaraci/Pr, durante toda a vigência contratual, como condição necessária para assegurar atendimento célere, eficiente e contínuo às demandas da frota municipal, considerando a natureza emergencial dos serviços de borracharia e a necessidade de preservação da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A exigência de que as empresas credenciadas possuam base de atendimento localizada no Município de Guaraci/Pr não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica necessária, proporcional e diretamente vinculada à natureza específica dos serviços de borracharia destinados à frota municipal.

Inicialmente, cumpre esclarecer que não se exige que a empresa tenha sede administrativa exclusivamente no Município, sendo plenamente admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades, desde que mantenham base operacional apta ao atendimento imediato no território municipal durante a vigência do credenciamento.

Trata-se, portanto, de exigência funcional e operacional, e não de limitação geográfica arbitrária.



P R E F E I T U R A GUARACI

CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Os serviços de borracharia apresentam peculiaridades que os diferenciam de outros serviços comuns de manutenção:

1. Natureza emergencial e imprevisível – Pneus podem sofrer danos súbitos (estouro, cortes, deslocamento de banda, furos) durante a execução de serviços essenciais, especialmente em estradas rurais, muitas vezes sem pavimentação.
2. Atendimento externo e in loco – Diferentemente de serviços mecânicos ordinários, a borracharia frequentemente exige deslocamento do prestador até o local da ocorrência, inclusive em áreas rurais e vicinais, demandando agilidade e proximidade geográfica.
3. Impacto direto na continuidade de serviços públicos essenciais – A frota municipal atende transporte escolar, saúde, assistência social, obras e agricultura. A paralisação prolongada de um veículo por impossibilidade de atendimento imediato compromete direitos fundamentais da população.
4. Risco à segurança – Veículos pesados ou ônibus imobilizados em rodovias ou estradas rurais geram risco à segurança viária, exigindo intervenção rápida.
5. Economicidade prática – O deslocamento de veículos avariados para municípios vizinhos implicaria o aumento de custos com combustível e logística, tempo ocioso de servidores, maior desgaste do veículo danificado, ampliação do tempo de indisponibilidade da frota e risco adicional no transporte de máquinas e veículos pesados.

No contexto de Município com aproximadamente 4.748 habitantes, a malha viária rural extensa e a dependência da frota para serviços essenciais tornam imprescindível a existência de atendimento local permanente.

A exigência de base operacional no Município atende, portanto, aos princípios da eficiência (art. 37 da CF), continuidade do serviço público, razoabilidade e proporcionalidade, economicidade material e não apenas formal e supremacia do interesse público.

Ressalta-se que a medida não impede a participação de empresas de outros municípios, desde que estas optem por instalar estrutura mínima de atendimento local durante a vigência contratual, o que mantém a competitividade e evita favorecimento indevido.

Assim, a exigência não se baseia em critério geográfico discriminatório, mas sim em requisito técnico-operacional essencial à execução eficiente, segura e contínua dos serviços de borracharia da frota municipal.



Dessa forma, encontra-se devidamente demonstrada a estrita necessidade da exigência, afastando-se qualquer alegação de restrição indevida à competitividade.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Credenciamento consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Fica designado para exercer a fiscalização os servidores:

I. Secretaria de Administração e Planejamento:

Fica designado o servidor **Paulo Henrique Padilha**, matrícula nº. **11.490**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fica designado a servidora **Lorena Alzira de Souza Alexandre**, matrícula nº. **11.416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21

III. Secretaria Municipal de Educação:

Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal**, matrícula nº. **11.148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:

Fica designado a servidora **Isadora dos Santos Silva**, matrícula nº. **11.525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

V. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Fica designado o servidor **Alfredo Aparecido Bertan**, matrícula nº. **1.899**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Fica designado o servidor **Fabiano Rodrigues de Lima**, matrícula nº **11.121**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

8.6. Fica designado, como fiscal substituto os servidores:

I. Secretaria de Administração e Planejamento:

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº. **11.101**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valéria da Silva**, matrícula nº. **11.516**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Educação:

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Leila Pereira de Oliveira Lima**, matrícula nº. **11.182**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias**, matrícula nº. **11.360**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

V. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Tiago Luiz de Freitas**, matrícula nº. **11.087**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **José Lourenço da Silva Neto**, matrícula nº. **11.343**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contrato os servidores **Gabriel Scalone**, matrícula nº. **11.494**, na (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), **Mismonia Ferreira Gomes**, matrícula nº. **11.318**, na (Secretaria Municipal de Assistência Social), **Talita de Moura Cabral Carvalho**, matrícula nº. **11.397**, na (Secretaria Municipal de Educação), **Adão Silvério**, matrícula nº. **11.493**, na (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos), **Valdecir Martins**, matrícula nº. **11.492**, na (Secretaria Municipal de



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Agricultura e Desenvolvimento Econômico) e **Alex Fernandes Monteiro**, matrícula nº. **11.361**, na (Secretário Municipal de Saúde) para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

9.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal 010/2023 que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que o servidor responsável pelo envio e coleta das pesquisas com fornecedores foi o Sr. Gabriel Scalone e das pesquisas públicas foi o Sr. Hugo Leonardo Rinalti da Silva e foram ratificadas por estas secretarias, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado. Para exclusão de valores foi aplicado a metodologia regulamentada no Decreto Municipal acima citado, conforme justificativa descrita no Resumo da Cotação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do objeto deste credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do serviço em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, com CNPJ nº 75.845.537/0001-51, Rua Prefeito João de Giuli n ° 180,



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Guaraci, Estado do Paraná, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.3.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

11.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

11.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

11.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias.

Cód. Reduzido: 10.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planej.

Cód. Reduzido: 62.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

15.002.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte.

Cód. Reduzido: 211.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Fonte de Recuso – 1000

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Cód. Reduzido: 304.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1303

27.001.00.244.0010.2.029 – Manutenção da Sede Adm. da Assistência Social.

Cód. Reduzido: 414.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 561, 562, 563, 564, 565.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000, 1043, 1103, 1104, 1141

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/02/2026.

Gabriel Scalone

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato

Valdecir Martins

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Mismonia Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato

Talita de Moura Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato

Adão Silvério
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato

Alex Fernandes Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato

Fiscais de Contrato:

Fiscais Substitutos:

Paulo Henrique Padilha
Fiscal de Contrato

Júnior Colombar
Fiscal Substituto

Fabiano Rodrigues De Lima
Fiscal de Contrato

José Lourenço da Silva Neto
Fiscal Substituto



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Lorena Alzira de Souza Alexandre
Fiscal de Contrato

Damaris Valeria da Silva
Fiscal Substituto

Ricardo Henrique Prado Marçal
Fiscal de Contrato

Leila Pereira de Oliveira Lima
Fiscal Substituto

Isadora dos Santos Silva
Fiscal de Contrato

Flavia Mabile Moreira Barboza Farias
Fiscal Substituto

Alfredo Aparecido Bertan
Fiscal de Contrato

Thiago Luiz de Freitas
Fiscal Substituto



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome completo) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº 003/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de

de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2026

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Credenciamento - 003/2026-**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) **Dados do Preposto:** nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Relação dos documentos apresentados em anexo;
- d) Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Cidade/Estado,.....de

de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público - 003/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO** para XXXX conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município,

DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do “termo de credenciamento”, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Cidade,.....de

de 2026.

Representante Legal



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o **MUNICÍPIO DE GUARACI** e, para [objeto]

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº ++++++, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. [nome], nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº ++++++, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por

....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os artigos. 74, IV, 79, II da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 082/2023, de [data], Inexigibilidade nº 005/2026, Edital de Credenciamento nº 003/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste instrumento **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONserto, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1. Segue abaixo tabela com as especificações:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qntd.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Montagem/Desmontagem	serviço	360		
02	Socorro/deslocamento	km	1000		
03	Conserto	serviço	200		
04	Vulcanização	serviço	30		
05	Substituição de Válvula/bico	serviço	100		
Total Lote 01					

LOTE 02 - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qntd.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Montagem/Desmontagem	serviço	360		
02	Socorro/deslocamento	km	1000		
03	Conserto	serviço	200		
04	Vulcanização	serviço	50		
05	Substituição de Válvula/bico	serviço	100		
Total Lote 02					

LOTE 03 – VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qntd.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Montagem/Desmontagem	serviço	200		
02	Socorro/deslocamento	km	1.000		
03	Conserto	serviço	200		
04	Vulcanização	serviço	40		
05	Substituição de Válvula/bico	serviço	100		
Total Lote 03					

LOTE 04 – VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qntd.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Montagem/Desmontagem	serviço	200		
02	Socorro/deslocamento	km	1500		
03	Conserto	serviço	200		
04	Vulcanização	serviço	40		
05	Substituição de Válvula/bico	serviço	100		
Total Lote 04					

1.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.3. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas,



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.7. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.8. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.9. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda a qualidade dos serviços solicitados pela Administração.

1.10. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.11. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.12. A execução do objeto será feita adotando a hipótese de contratação de seleção paralela e não excludente, prevista no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.13. Os serviços serão iniciados a partir da conclusão do credenciamento da empresa e serão aceitos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.14. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente quanto à execução dos serviços credenciados, será firmado o termo de credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços entre as partes ("termo de credenciamento") mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, desde que a proponente esteja em dia com as documentações fiscais e atenda aos requisitos exigidos para contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.

2.2 No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.3. O pagamento, decorrente do objeto deste credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do serviço em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, profissional responsável pela prestação dos serviços, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.**

2.4. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.5. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de no máximo 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2.6. A repactuação de preços, baseada na variação de custos dos insumos, aplicável a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, quando cabível, também será formalizada mediante apostila, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da apresentação da proposta, aplicando-se de forma geral a todos os credenciados, com ratificação do Edital e respectiva republicação.

2.7. A revisão de preços poderá ser realizada a qualquer tempo, por solicitação da Credenciada ou do Município, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, sendo formalizada mediante termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se de forma isonômica a todos os credenciados e implicando na ratificação do Edital e sua republicação.

2.8. O pedido de revisão de preços formulado pela Credenciada será analisado e respondido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, produzindo efeitos, via de regra, a partir da data de seu protocolo.

2.9. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

2.10. A execução do objeto ou a extinção do “termo de credenciamento” não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

2.11. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

3. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 3.1. A execução será realizada sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelas Secretarias solicitantes;
- 3.2. A prestação deverá respeitar prazos compatíveis com a essencialidade dos veículos;
- 3.3. A execução do objeto ocorrerá em sistema de rotatividade entre os contratados, com alternância a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de cada mês, de modo que cada empresa será convocada conforme a ordem de classificação inicial. Referida ordem será definida por meio de sorteio público, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência.
- 3.4. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.
- 3.5. Os serviços serão analisados nos termos do Artigo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. Os serviços deverão ser prestados no local de funcionamento da contratada, sendo necessário que esta disponha de unidade instalada no Município de Guaraci, apta a atender às demandas da Administração. Ressalta-se que não se exige que a empresa seja sediada no município, desde que possua estrutura local compatível para a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADES

- 4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.
- 4.3. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- 4.4. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 4.5. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 4.6. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.
- 4.7. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
- 4.8. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 4.9. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
- 4.10. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.
- 4.10. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
- 4.11. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Anvisa, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.
- 4.12. A Credenciada submeter-se-á as regras de funcionamento da Administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Fica designado para exercer a fiscalização os servidores:

I. Secretaria de Administração e Planejamento:

Fica designado o servidor **Paulo Henrique Padilha**, matrícula nº. **11.490**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fica designado a servidora **Lorena Alzira de Souza Alexandre**, matrícula nº. **11.416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21

III. Secretaria Municipal de Educação:



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal**, matrícula nº. **11.148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:

Fica designado o servidor **Isadora dos Santos Silva**, matrícula nº. **11.525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

V. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Fica designado o servidor **Alfredo Aparecido Bertan**, matrícula nº. **1.899**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Fica designado o servidor **Fabiano Rodrigues de Lima**, matrícula nº **11.121**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

5.2. Fica designado, como fiscal substituto os servidores:

I. Secretaria de Administração e Planejamento:

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº. **11.101**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

II. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valéria da Silva**, matrícula nº. **11.516**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

III. Secretaria Municipal de Educação:

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Leila Pereira de Oliveira Lima**, matrícula nº. **11.182**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias**, matrícula, matrícula nº. **11.360**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.

V. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Tiago Luiz de Freitas**, matrícula nº. **11.087**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº. 14.133/21.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **José Lourenço da Silva Neto**, **matrícula nº. 11.343**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

5.3. Fica designado, como gestor de contratos os servidores **Gabriel Scalone**, **matrícula nº. 11.494**, na (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), **Mismonia Ferreira Gomes**, **matrícula nº. 11.318**, na (Secretaria Municipal de Assistência Social), **Talita de Moura Cabral Carvalho**, **matrícula nº. 11.397**, na (Secretaria Municipal de Educação), **Adão Silvério**, **matrícula nº. 11.493**, na (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos), **Valdecir Martins**, **matrícula nº. 11.492**, na (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico) e **Alex Fernandes Monteiro**, **matrícula nº. 11.361**, na (Secretário Municipal de Saúde) para exercer a gestão contratual.

XXX. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias.

Cód. Reduzido: 10.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planej.

Cód. Reduzido: 62.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

15.002.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte.

Cód. Reduzido: 211.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Cód. Reduzido: 304.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1303

27.001.00.244.0010.2.029 – Manutenção da Sede Adm. da Assistência Social.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Cód. Reduzido: 414.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000

30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 561, 562, 563, 564, 565.

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recuso – 1000, 1043, 1103, 1104, 1141

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;

7.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

7.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

7.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

7.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A multa será de 15% (quinze por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

7.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

da intimação.

7.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

7.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

7.14.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.14.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

8.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

8.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

8.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente

10.2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

10.3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www], no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

10.6. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 003/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguapitã - Estado do Paraná, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guaraci, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIADA

FISCAL:



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:

TESTEMUNHAS

1-

2-



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA.

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. **Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone e Responsável por Assinar o Contrato.**

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **FONE:** _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL: _____

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: _____

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: _____

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: _____

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: _____

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@guaraci.net